



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 12 dias de janeiro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.15.01.0255, tendo em vista que segundo os relatórios acostados aos autos o idoso não se encontra em situação de risco.

Aracaju, 17 de janeiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 16 de fevereiro de 2017, às 09:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, pra discutir questão relacionada a adequação da ILPI Rio Branco, após a realização de visita por profissionais deste Órgão à referida instituição, em novembro do ano de 2016 (PROEJ nº 11.17.01.0005).

Aracaju, 17 de janeiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 20 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à promoção de acessibilidade nas escolas vinculadas à SEMED, em especial as unidades Professor José Antônio Costa Melo e Marechal Henrique Teixeira Lott (PROEJ nº 11.15.01.0073 e PROEJ nº 11.14.01.0075).

Aracaju, 17 de janeiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça



4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 15 de fevereiro de 2017, às 09:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à adequação das Casas Lotéricas São Judas Tadeu às normas legais de acessibilidade (PROEJ nº 11.13.01.0116).

Aracaju, 17 de janeiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 03 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à acessibilidade no transporte público que faz a linha Centro Administrativo/Zona Oeste (PROEJ nº 11.13.01.0008).

Aracaju, 17 de janeiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 13 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relativa à reserva de vagas de garagem nos estacionamentos interno e externo, para pessoas com deficiência, nas dependências do Condomínio Absolutto, nesta Capital (PROEJ nº 11.16.01.0143).

Aracaju, 17 de janeiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento





O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 dias de janeiro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.15.01.0135, tendo em vista a existência de Ação Civil Pública intentada por esta Promotoria em face do Município de Aracaju para tratar especificadamente da dispensação de fraldas descartáveis aos usuários, denotando a impossibilidade de solvência extrajudicial da lide.

Aracaju, 17 de janeiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Portaria n 06/2016

PROEJ 47.16.01.0011

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Promotoria de Justiça Criminal de Estância/SE, no uso de suas atribuições legais e, inicialmente:

CONSIDERANDO, ser função institucional do Ministério Público promover o controle externo da atividade policial e a ação penal pública, conforme art. 129, I e VII, da Constituição Federal, bem como o art. 2º, inciso I da Resolução nº 015 de 09 de Setembro de 2013, do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal prevê no seu art. 129, inciso III, que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", como também no inciso VI, do citado artigo, que cabe ao Ministério Público "expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los", acrescendo o inciso VIII que lhe cabe "requisitar diligências investigatórias";

CONSIDERANDO, o que dispõem o art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93, o art. 26 da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, que o art. 47 do Código de Processo Penal estabelece que "se o Ministério Público julgar necessários maiores esclarecimentos e documentos complementares ou novos elementos de convicção, deverá requisitá-los, diretamente, de quaisquer autoridades ou funcionários que devam ou possam fornecê-los".

CONSIDERANDO, o teor da Resolução nº 008/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor instrução do fato apurado na Reclamação PROEJ 47.16.01.0011, instaurada por esta Promotoria Criminal, em 08 de agosto de 2016, para apurar supostas agressões sofridas pelo adolescente Douglas Michel de Jesus Faustino quando foi apreendido em 18 de Julho de 2015 e conduzido para a Delegacia Regional de Estância, conforme Douglas relatou em audiência no distrito de Riachão do Dantas ao ser ouvido acerca de fatos pertinentes ao processo 201551000532.

RESOLVE:

converter a presente NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, para tanto determino que:

I - Seja a conversão devidamente registrada no PROEJ;

II - Oficie-se ao Centro de Apoio correspondente, fazendo o encaminhamento desta Portaria;



III- Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Sra. Thissiane Matos Batista Almeida, Técnica do Ministério Público Estadual;

IV- Seja afixada a presente portaria no local de costume e publicada no Diário Eletrônico;

V - Após as providências acima, tornem para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE

Estância, 24 de Novembro de 2016.

Karla Christiany Cruz Leite de Carvalho

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 01/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, como Curadora do Controle Externo da Atividade Policial, com fundamento nos arts. 127 e 129, VII, da Constituição Federal, art. 118, VI, da Constituição Estadual, arts. 25 e 26 da Lei nº 8.625/1993 e art. 4º, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n.º 47.15.01.0008, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução nº 008/2015 do CPJ já foi prorrogada uma vez, porém ante a necessidade de serem colhidas maiores informações para deliberar sobre a necessidade de instauração de Inquérito Civil pertinente, o Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio desta Promotoria de Justiça,

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, determinando:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública;

III - Seja designado como Secretário a técnica Thissiane Matos Batista Almeida;

IV- Seja a presente portaria afixada no local de costume;

V - Seja a presente Portaria publicada no diário oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Cumpra-se.

Estância/SE, 03 de novembro de 2015.



CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 03/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, como Curadora do Controle Externo da Atividade Policial, com fundamento nos arts. 127 e 129, VII, da Constituição Federal, art. 118, VI, da Constituição Estadual, arts. 25 e 26 da Lei nº 8.625/1993 e art. 4º, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n.º 47.15.01.0012, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução nº 008/2015 do CPJ já foi prorrogada uma vez, porém ante a necessidade de serem colhidas maiores informações para deliberar sobre a necessidade de instauração de Inquérito Civil pertinente, o Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio desta Promotoria de Justiça,

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, determinando:

- I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;
- II - Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública;
- III - Seja designado como Secretário a técnica Thissiane Matos Batista Almeida;
- IV- Seja a presente portaria afixada no local de costume;
- V - Seja a presente Portaria publicada no diário oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Cumpra-se.

Estância/SE, 20 de novembro de 2015.

CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal



Portaria n 01/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Promotoria de Justiça Criminal de Estância/SE, no uso de suas atribuições legais e, inicialmente:

CONSIDERANDO, ser função institucional do Ministério Público promover o controle externo da atividade policial e a ação penal pública, conforme art. 129, I e VII, da Constituição Federal, bem como o art. 2º, da Resolução nº 009 de 14 de Outubro de 2009, do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal prevê no seu art. 129, inciso III, que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", como também no inciso VI, do citado artigo, que cabe ao Ministério Público "expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los", acrescendo o inciso VIII que lhe cabe "requisitar diligências investigatórias";

CONSIDERANDO, o que dispõem o art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93, o art. 26 da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, que o art. 47 do Código de Processo Penal estabelece que "se o Ministério Público julgar necessários maiores esclarecimentos e documentos complementares ou novos elementos de convicção, deverá requisitá-los, diretamente, de quaisquer autoridades ou funcionários que devam ou possam fornecê-los".

CONSIDERANDO, o teor da resolução nº 13/2004 do Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal, e dá outras providências, como também a Resolução nº 008/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor instrução da Reclamação PROEJ 47.15.01.0004, instaurada por esta Promotoria de Justiça Criminal, em 10 de março do presente ano, para apurar o suposto crime de retenção de autos praticado pelo reclamado,

DETERMINA:

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, para tanto determino que:

I - Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Sra. Thissiane Matos Batista Almeida, Técnica do Ministério Público Estadual;

III - Após as providências acima, tornem para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE

Estância, 06 de maio de 2016.

Raymundo Napoleão Ximenes Neto

Promotor de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Portaria n 02/2016

PROEJ 47.16.01.0003



O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Promotoria de Justiça Criminal de Estância/SE, no uso de suas atribuições legais e, inicialmente:

CONSIDERANDO, ser função institucional do Ministério Público promover o controle externo da atividade policial e a ação penal pública, conforme art. 129, I e VII, da Constituição Federal, bem como o art. 2º, da Resolução nº 009 de 14 de Outubro de 2009, do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal prevê no seu art. 129, inciso III, que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", como também no inciso VI, do citado artigo, que cabe ao Ministério Público "expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los", acrescendo o inciso VIII que lhe cabe "requisitar diligências investigatórias";

CONSIDERANDO, o que dispõem o art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93, o art. 26 da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, que o art. 47 do Código de Processo Penal estabelece que "se o Ministério Público julgar necessários maiores esclarecimentos e documentos complementares ou novos elementos de convicção, deverá requisitá-los, diretamente, de quaisquer autoridades ou funcionários que devam ou possam fornecê-los".

CONSIDERANDO, o teor da resolução nº 13/2004 do Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal, e dá outras providências, como também a Resolução nº 008/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor instrução da Reclamação PROEJ 47.16.01.0003, instaurada por esta Promotoria de Justiça Criminal, em 09 de março do presente ano, para apurar o suposto crime de retenção de autos praticado pelo reclamado,

DETERMINA:

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, para tanto determino que:

I - Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Atue como escritã do feito, sob compromisso, a Sra. Thissiane Matos Batista Almeida, Técnica do Ministério Público Estadual;

III - Após as providências acima, tornem para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE

Estância, 06 de maio de 2016.

Raymundo Napoleão Ximenes Neto

Promotor de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Portaria n 03/2016

PROEJ 47.16.01.0001

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Promotoria de Justiça Criminal de Estância/SE, no uso de suas atribuições legais e, inicialmente:



CONSIDERANDO, ser função institucional do Ministério Público promover o controle externo da atividade policial e a ação penal pública, conforme art. 129, I e VII, da Constituição Federal, bem como o art. 2º, da Resolução nº 009 de 14 de Outubro de 2009, do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal prevê no seu art. 129, inciso III, que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", como também no inciso VI, do citado artigo, que cabe ao Ministério Público "expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los", acrescendo o inciso VIII que lhe cabe "requisitar diligências investigatórias";

CONSIDERANDO, o que dispõem o art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93, o art. 26 da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, que o art. 47 do Código de Processo Penal estabelece que "se o Ministério Público julgar necessários maiores esclarecimentos e documentos complementares ou novos elementos de convicção, deverá requisitá-los, diretamente, de quaisquer autoridades ou funcionários que devam ou possam fornecê-los".

CONSIDERANDO, o teor da resolução nº 13/2004 do Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal, e dá outras providências, como também a Resolução nº 008/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor instrução da Reclamação PROEJ 47.16.01.0001, instaurada por esta Promotoria de Justiça Criminal, em 11 de janeiro do presente ano, para apurar o suposto crime de retenção de autos praticado pelo reclamado,

DETERMINA:

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, para tanto determino que:

I - Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Atue como escritã do feito, sob compromisso, a Sra. Thissiane Matos Batista Almeida, Técnica do Ministério Público Estadual;

III - Após as providências acima, tornem para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE

Estância, 11 de maio de 2016.

Raymundo Napoleão Ximenes Neto

Promotor de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Portaria n 02/2015

18 de setembro de 2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Promotoria de Justiça Criminal de Estância/SE, no uso de suas atribuições legais e, inicialmente:



CONSIDERANDO, ser função institucional do Ministério Público promover o controle externo da atividade policial e a ação penal pública, conforme art. 129, I e VII, da Constituição Federal, bem como o art. 2º, da Resolução nº 009 de 14 de Outubro de 2009, do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe;

CONSIDERANDO, que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar a Ação Penal visando a persecução para o exercício do jus puniendi estatal;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor instrução da Reclamação PROEJ 47.15.01.0009, instaurada por esta Promotoria de Justiça Criminal, em 03 de setembro do corrente ano, para apurar notícia de descumprimento de ordem judicial pelos seguintes órgãos públicos: Instituto de Criminalística, Superintendência da Polícia Civil e CPTRAN.

DETERMINA:

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, para tanto determino que:

I - Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Sra. Thissiane Matos Batista Almeida, Técnica do Ministério Público Estadual;

III - Após as providências acima, tornem para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE

Estância, 18 de Setembro de 2015.

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Portaria n 05/2015

15 de dezembro de 2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Promotoria de Justiça Criminal de Estância/SE, no uso de suas atribuições legais e, inicialmente:

CONSIDERANDO, ser função institucional do Ministério Público promover o controle externo da atividade policial e a ação penal pública, conforme art. 129, I e VII, da Constituição Federal, bem como o art. 2º, da Resolução nº 009 de 14 de Outubro de 2009, do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe;

CONSIDERANDO, que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar a Ação Penal visando a persecução para o exercício do jus puniendi estatal;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor instrução da Reclamação PROEJ 47.15.01.0018, instaurada por esta Promotoria de Justiça Criminal, em 08 de outubro do corrente ano, para apurar notícia da prática de suposto delito do art. 356, CP pela advogada, a bela. Adriana Cardoso Barbosa Santos, OAB nº .

DETERMINA:

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, para tanto determino que:



I - Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Sra. Thissiane Matos Batista Almeida, Técnica do Ministério Público Estadual;

III - Após as providências acima, tornem para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE

Estância, 15 de Dezembro de 2015.

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)

